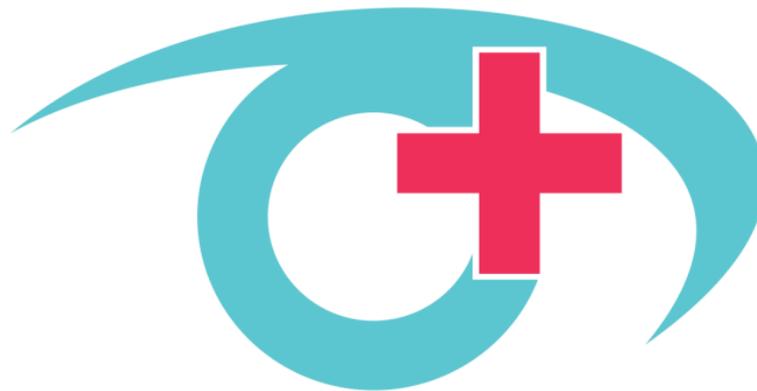




TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul



DE OLHO NA
SAÚDE





DE OLHO NA
SAÚDE

07 de
ABRIL

Auditório
da **ESCOEX**

13HS

LOCAL

HORÁRIO

**PÚBLICO
ALVO**

Farmacêuticos responsáveis pelo
preenchimento da prestação de
contas da Farmácia Básica.

I ENCONTRO TÉCNICO "DE OLHO NA SAÚDE"

REALIZAÇÃO



TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

OF/TCE/CIRC/PRES.N. 04/2017

Campo Grande, 28 de março de 2017.

Prezado(a) Secretário(a),

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Secretaria de Estado de Saúde, instituiu o Projeto "DE OLHO NA SAÚDE", tendo por subsídio a Resolução nº. 113/SES/MS de 25 de novembro de 2015, que aprovou o elenco de medicamentos e insumos da Assistência Farmacêutica Básica no Mato Grosso do Sul.

A ação visa monitorar as movimentações financeiras relacionadas com os medicamentos da assistência farmacêutica básica, com o objetivo de desenvolver indicadores que contribuam para evitar a má gestão dos recursos destinados à saúde, em especial o desperdício com medicamentos vencidos, superfaturamento, desabastecimento, falta de planejamento, dentre outros.

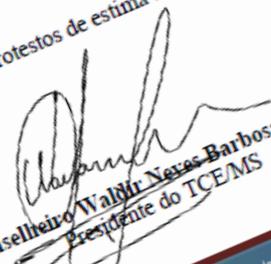
A Resolução TCE-MS 45/2016 institui no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul a obrigatoriedade do envio da gestão financeira dos recursos da assistência farmacêutica básica.

A exigência da prestação de contas iniciou no ano de 2016 e, visando dar mais efetividade e uniformização à prestação de contas, realizaremos no dia 07/04/2017, o I Encontro Técnico "De Olho na Saúde", onde reuniremos os responsáveis pela prestação de contas da assistência farmacêutica básica.

Dessa forma, convidamos o servidor responsável do seu município para participar do evento, que será eminentemente técnico e tratará dos detalhes operacionais da preparação, preenchimento e envio dos dados. As inscrições serão realizadas a partir de <http://www.escoex.ms.gov.br/escoex/sge/AcaoEducativa/Criar/92> no endereço eletrônico escoex@tce.ms.gov.br. Devido às limitações de espaço, ofereceremos apenas uma vaga por município, assim é de suma importância indicar para inscrição o servidor que de fato realiza ou é responsável pela prestação de contas.

Segue anexa a programação do evento. Quaisquer esclarecimentos adicionais podem ser solicitados na Diretoria de Gestão e Modernização, no telefone (67) 3317-1617, ou pelo e-mail deolhonasaude@tce.ms.gov.br.

No ensejo, reitero os protestos de estima e consideração.



Conselheiro Waldir Neres Barbosa
Presidente do TC/EMS

PROGRAMAS DE MONITORAMENTO **NA SAÚDE,** **EDUCAÇÃO E RECEITAS**



FINALIDADE DOS PROGRAMAS

Proporcionar aos Municípios **Informações** e **Indicadores de Gestão** com o **objetivo de auxiliá-los** na eficaz realização do seu propósito, na identificação de pontos de melhoria e na otimização dos serviços prestados para a Sociedade.

OBJETIVO

Compreender a finalidade do programa de monitoramento na farmácia básica.

ROTEIRO

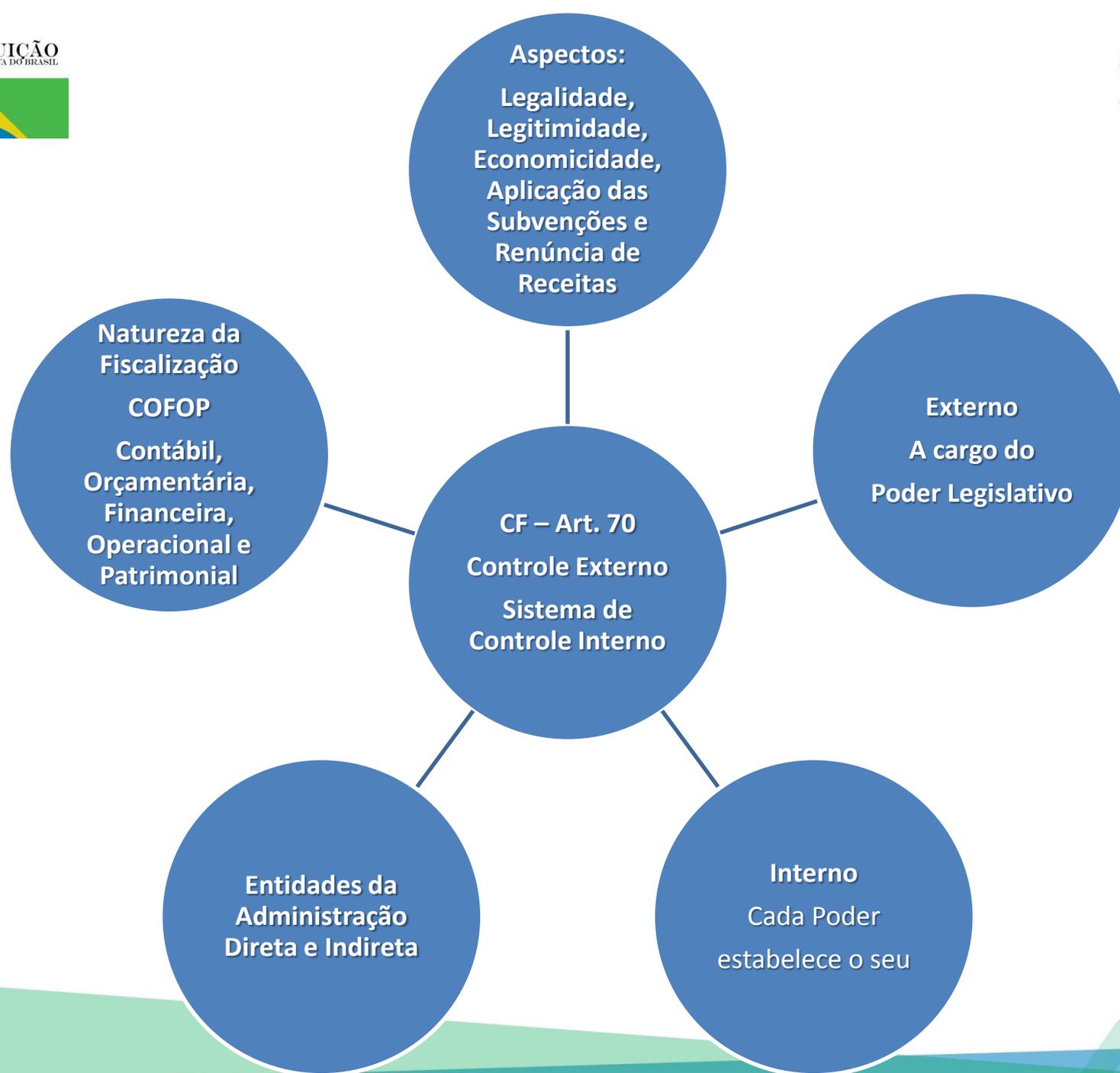
- **Competência do TCE-MS para realizar a fiscalização**
- Base Jurídica do Projeto de Olho na Saúde
- Objetivos e resultados esperados
- Conhecendo a Resolução 45/2016
- Como ter acesso ao sistema para preencher a planilha

COMPETÊNCIA DO TCE-MS PARA REALIZAR A FISCALIZAÇÃO

CONSTITUIÇÃO REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988



Arts. 70 a 75



Aspectos:

Legalidade,
Legitimidade,
Economicidade,
Aplicação das
Subvenções e
Renúncia de
Receitas

Natureza da
Fiscalização

COFOP

Contábil,
Orçamentária,
Financeira,
Operacional e
Patrimonial

CF – Art. 70
Controle Externo
Sistema de
Controle Interno

Externo
A cargo do
Poder Legislativo

Entidades da
Administração
Direta e Indireta

Interno
Cada Poder
estabelece o seu

COMPETÊNCIA DO TCE-MS PARA REALIZAR A FISCALIZAÇÃO



E quem deve Prestar contas ao Controle Externo ?

COMPETÊNCIA DO TCE-MS PARA REALIZAR A FISCALIZAÇÃO



Fonte: Paragrafo Único , art. 70 CF 88

COMPETÊNCIA DO TCE-MS PARA REALIZAR A FISCALIZAÇÃO



E o Tribunal de Contas nessa história?

COMPETÊNCIA DO TCE-MS PARA REALIZAR A FISCALIZAÇÃO

CONTROLE EXTERNO

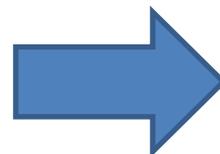
TITULARES



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
MATO GROSSO DO SUL



CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMPO GRANDE



AUXÍLIO TÉCNICO



Fonte: art. 71 CF 88

JULGAR

Contas dos administradores;
Aqueles que derem causa a
perda, extravio, irregularidade
que cause prejuízo ao erário;

COMPETÊNCIAS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS

JULGAR

Contas dos administradores;

Aqueles que derem causa a perda, extravio, irregularidade que cause prejuízo ao erário;

OPINAR

Parecer Prévio nas contas do chefe do Executivo

COMPETÊNCIAS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS

JULGAR

Contas dos administradores;

Aqueles que derem causa a perda, extravio, irregularidade que cause prejuízo ao erário;

OPINAR

Parecer Prévio nas contas do chefe do Executivo

FISCALIZAR

A aplicação de quaisquer recursos oriundos de convênios, acordo, ou ajuste;

Por meio Auditorias e Inspeções de natureza COFOP;

COMPETÊNCIAS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS

JULGAR

Contas dos administradores;

Aqueles que derem causa a perda, extravio, irregularidade que cause prejuízo ao erário;

OPINAR

Parecer Prévio nas contas do chefe do Executivo

FISCALIZAR

A aplicação de quaisquer recursos oriundos de convênios, acordo, ou ajuste;

Por meio Auditorias e Inspeções de natureza COFOP;

CORRIGIR

Assinar prazo para providências;

Emissão de prazo para adoção de providencias;

COMPETÊNCIAS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS

JULGAR

Contas dos administradores;

Aqueles que derem causa a perda, extravio, irregularidade que cause prejuízo ao erário;

OPINAR

Parecer Prévio nas contas do chefe do Executivo

FISCALIZAR

A aplicação de quaisquer recursos oriundos de convênios, acordo, ou ajuste;

Por meio Auditorias e Inspeções de natureza COFOP;

CORRIGIR

Assinar prazo para providências;

Emissão de prazo para adoção de providencias;

SANCIONAR

Aplicação de multa por irregularidade, por descumprimento de determinação ou por obstrução a fiscalizações



Pedagógica

COMPETÊNCIAS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS



COMPETÊNCIA DO TCE-MS PARA REALIZAR A FISCALIZAÇÃO



**Constituição
do Estado de Mato
Grosso do Sul.
Arts. 75 a 82**

COMPETÊNCIA DO TCE-MS PARA REALIZAR A FISCALIZAÇÃO

Ato Infraconstitucional:



() Publicada no DOE nº 8.102, de 03 de janeiro de 2012, páginas 1 a 6.*

Texto compilado

[Ver texto original](#)

[Ver Lei Complementar anterior n.º 48/1990](#)

LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 2 DE JANEIRO DE 2012.

“Dispõe sobre o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.”

COMPETÊNCIA DO TCE-MS PARA REALIZAR A FISCALIZAÇÃO

Destaque LO 160/2012:

Das Competências do Tribunal

Art. 21. Ao Tribunal compete a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e dos Municípios, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, cabendo-lhe:

VIII - conceder prazo para que as providências necessárias ao exato cumprimento da lei sejam adotadas;



IX - sustar a execução do ato impugnado, comunicando a decisão ao Poder Legislativo competente;



X - aplicar sanções às infrações cometidas pelos jurisdicionados;



XI - editar os atos normativos necessários para dar fiel execução à lei;



COMPETÊNCIA DO TCE-MS PARA REALIZAR A FISCALIZAÇÃO

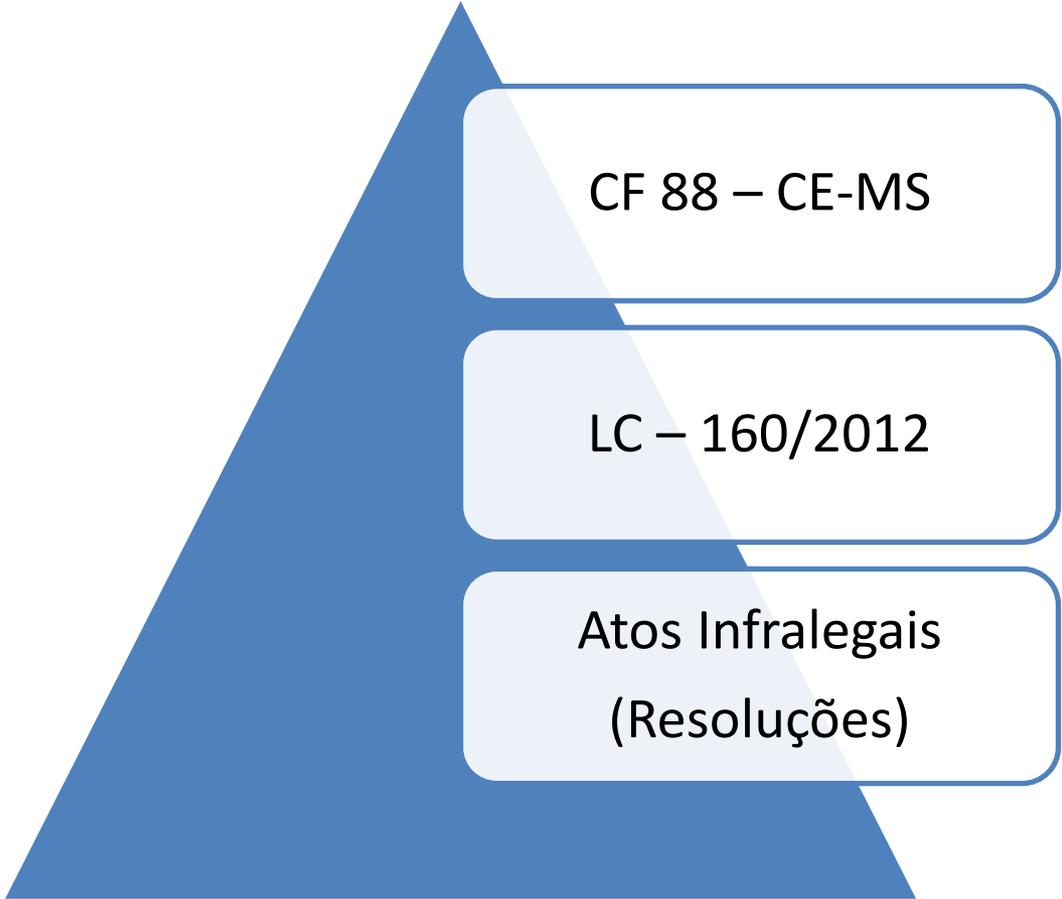


Destaque LO 160/2012:

Art.
22.

As autoridades do Tribunal têm irrestrito acesso a todas as fontes de informações em órgãos e entidades sujeitos à jurisdição do Tribunal, inclusive a sistemas de processamento eletrônico de dados.

COMPETÊNCIA DO TCE-MS PARA REALIZAR A FISCALIZAÇÃO



CF 88 – CE-MS

LC – 160/2012

Atos Infralegais
(Resoluções)

ROTEIRO

- Competência do TCE-MS para realizar a fiscalização
- **Base Jurídica do Projeto de Olho na Saúde**
- Objetivos e resultados esperados
- Conhecendo a Resolução 45/2016
- Como ter acesso ao sistema para preencher a planilha

BASE JURÍDICA DO PROJETO DE OLHO NA SAÚDE

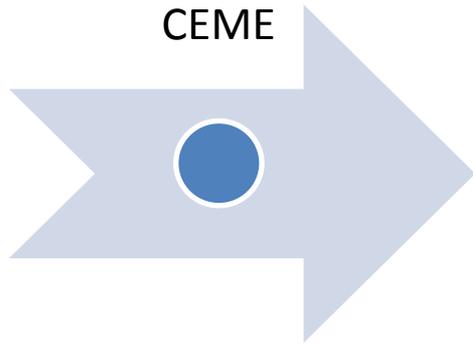


Evolução da Legislação referente a Assistência Farmacêutica Básica

BASE JURÍDICA DO PROJETO DE OLHO NA SAÚDE

1971

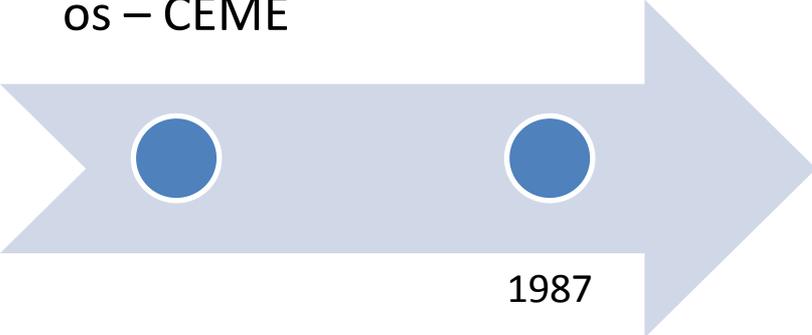
Instituição da
Central de
Medicamentos –
CEME



BASE JURÍDICA DO PROJETO DE OLHO NA SAÚDE

1971

Instituição
da Central de
Medicament
os – CEME



A large, light blue arrow pointing to the right, with two circular markers inside. The first marker is positioned above the year 1971 and the text 'Instituição da Central de Medicamentos – CEME'. The second marker is positioned above the year 1987 and the text 'Proposta de Farmácia Básica pelo governo federal, 48 medicamentos'. The arrow has a decorative notch on its left side.

1987

Proposta de
Farmácia Básica
pelo governo
federal, 48
medicamentos

BASE JURÍDICA DO PROJETO DE OLHO NA SAÚDE

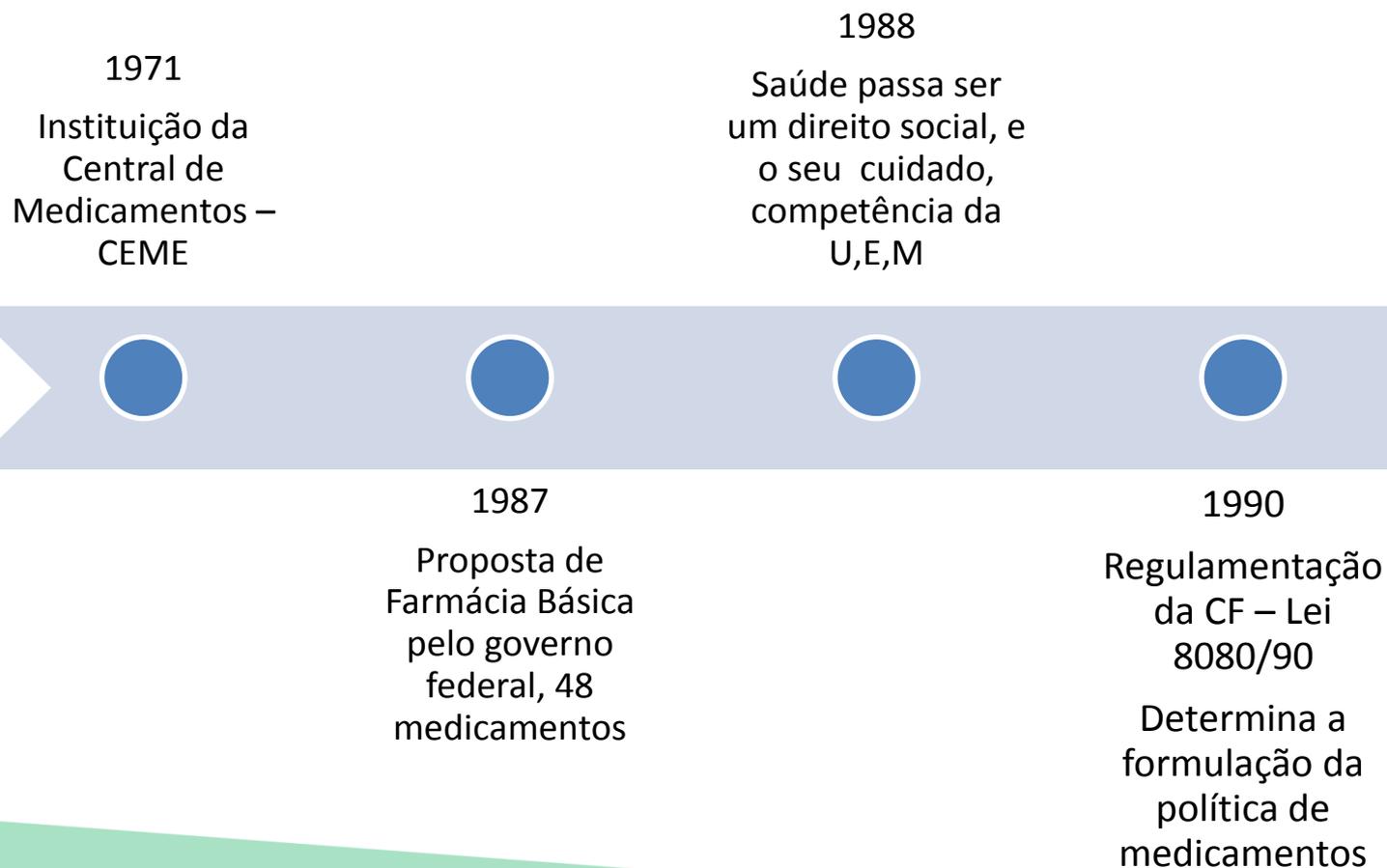
1971
Instituição da
Central de
Medicamentos –
CEME

1988
Saúde passa ser
um direito social,
e o seu cuidado,
competência da
U,E,M

1987
Proposta de
Farmácia Básica
pelo governo
federal, 48
medicamentos



BASE JURÍDICA DO PROJETO DE OLHO NA SAÚDE



BASE JURÍDICA DO PROJETO DE OLHO NA SAÚDE

1971
Instituição da
Central de
Medicamentos –
CEME

1988
Saúde passa ser um
direito social, e o
seu cuidado,
competência da
U,E,M

1998
Portaria GM/MS nº
3.916 de
30/10/1998 –
Aprova a Política
Nacional de
Medicamentos

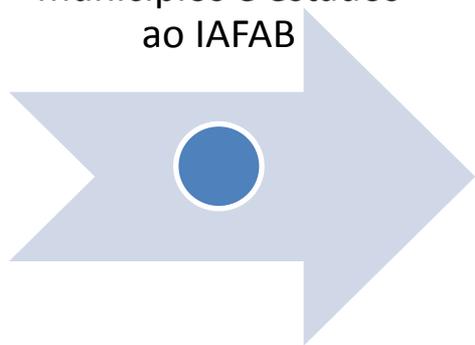
1987
Proposta de
Farmácia Básica
pelo governo
federal, 48
medicamentos

1990
Regulamentação da
CF – Lei 8080/90
Determina a
formulação da
política de
medicamentos

BASE JURÍDICA DO PROJETO DE OLHO NA SAÚDE

1999

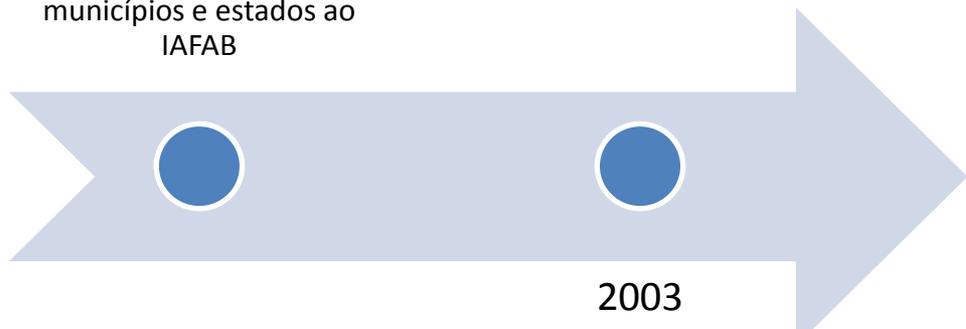
Portaria GM/MS nº
176 de 08/03/1999
Estabeleceu critérios
e requisitos para a
qualificação dos
municípios e estados
ao IAFAB



BASE JURÍDICA DO PROJETO DE OLHO NA SAÚDE

1999

Portaria GM/MS nº 176
de 08/03/1999
estabeleceu critérios e
requisitos para a
qualificação dos
municípios e estados ao
IAFAB



2003

Criação da Secretaria
de Ciência Tecnologia e
Insumos Estratégicos

Passou a agregar as
ações relacionadas a FB

BASE JURÍDICA DO PROJETO DE OLHO NA SAÚDE

1999

Portaria GM/MS nº 176 de
08/03/1999 estabeleceu
critérios e requisitos para
a qualificação dos
municípios e estados ao
IAFAB

2009

Aprova as normas
de execução e de
financiamento da
Assistência
Farmacêutica na
Atenção Básica

2003

Portaria 2.982/2009
Criação da Secretaria de
Ciência Tecnologia e
Insumos Estratégicos
Passou a agregar as ações
relacionadas a FB

Base Jurídica do Projeto De Olho na Saúde

1999

Portaria GM/MS nº
176 de 08/03/1999
estabeleceu critérios e
requisitos para a
qualificação dos
municípios e estados
ao IAFAB

2009

Portaria 2.982/2009
Aprova as normas de
execução e de
financiamento da
Assistência
Farmacêutica na
Atenção Básica

2003

Criação da Secretaria
de Ciência Tecnologia
e Insumos Estratégicos
Passou a agregar as
ações relacionadas a
FB

2013

Portaria 1.555/2013
Dispõe sobre as normas
de financiamento e de
execução do Componente
Básico da Assistência
Farmacêutica no âmbito
do Sistema Único de
Saúde (SUS).

PNM – POLÍTICA NACIONAL DE MEDICAMENTOS



Competências do Gestor Federal

- estabelecer normas e promover a assistência farmacêutica nas três esferas de Governo
- orientar e assessorar os estados e os municípios em seus processos relativos à dispensação de medicamentos

PNM – POLÍTICA NACIONAL DE MEDICAMENTOS



Competências do Gestor Estadual

- estabelecer normas e promover a assistência farmacêutica nas três esferas de Governo
- definir a relação estadual de medicamentos, com base na Rename, e em conformidade com o perfil epidemiológico do estado;



CUMPRIMENTO DA PNM



Resolução N.113/SES/MS

Campo Grande, 25 de novembro de 2015

Aprovar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite em reunião ordinária do dia 23 de outubro de 2015 e a Portaria nº 1.555/GM de 30.07.2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Elenco de Medicamentos e Insumos da Assistência Farmacêutica Básica do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Anexos I e II.

Art. 2º - A modalidade de aquisição de medicamentos e insumos adotada em Mato Grosso do Sul é a totalmente descentralizada aos municípios.

Art. 3º - Os valores a serem repassados aos municípios para aquisição dos medicamentos e insumos da Assistência Farmacêutica Básica, pelas três esferas de gestão, são os seguintes:

I - União: R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) por habitante/ano, para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente no SUS;

II - Estados: R\$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos) por habitante/ano, para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente no SUS, incluindo os insumos para os usuários insulino-dependentes estabelecidos na Portaria nº 2.583/GM/MS, de 10 de outubro de 2007, constantes no Anexo IV da RENAME vigente no SUS; e

III - Municípios: R\$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos) por habitante/ano, para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente no SUS, incluindo os insumos para os usuários insulino-dependentes estabelecidos na Portaria nº 2.583/GM/MS, de 10 de outubro de 2007, constantes no Anexo IV da RENAME vigente no SUS.

PNM – POLÍTICA NACIONAL DE MEDICAMENTOS



Competências do Gestor Municipal

- coordenar e executar a assistência farmacêutica no seu respectivo âmbito;
- treinar e capacitar os recursos humanos para o cumprimento das responsabilidades do município no que se refere a esta Política;
- receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos sob sua guarda.

BASE JURÍDICA DO PROJETO DE OLHO NA SAÚDE



Termo de Cooperação Técnica SES-MS/ TCE-MS

BASE JURÍDICA DO PROJETO DE OLHO NA SAÚDE



TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

[PÁGINA INICIAL](#)

[INSTITUCIONAL](#)

[IMPrensa](#)

[SERVIÇOS](#)

[SERVIDOR](#)

[CONTATO](#)

[LEGISLAÇÃO](#)

Notícias

[Página Inicial](#) » [Notícia](#) » [Lista Notícia](#)



Convênio irá permitir cruzamento de informações da Saúde

Programa “De Olho na Saúde” vai apontar indicadores e contribuir na qualidade da saúde pública

📅 10/05/2016 👤 Luiz Junot 📷 Roberto Araújo

O trabalho tem como objetivo monitorar nos municípios, o gasto de verbas públicas relacionadas com a compra e distribuição de medicamentos, plantões médicos e demais gastos com a Saúde. O ponto inicial foi dado nesta terça-feira, dia 10 de maio, com a assinatura de um convênio entre o Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul e a Secretaria de Estado de Saúde que irá disponibilizar todas as informações dos gastos com a Saúde. O Termo de Cooperação foi assinado pelo conselheiro presidente Waldir Neves e o

secretário de Estado de Saúde, Nelson Tavares.

BASE JURÍDICA DO PROJETO DE OLHO NA SAÚDE



1

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria das Sessões

() Publicada no DOE TC/MS nº 1399, de 30 de agosto de 2016, página 1 e 2.*

RESOLUÇÃO – TCE/MS N. 45, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

“Institui no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul a obrigatoriedade do envio da gestão financeira dos recursos da assistência farmacêutica básica”

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com fundamento no inciso XI do art. 21, da Lei Complementar nº 160, de 2 de janeiro de 2012, c.c alínea 'a', do inciso IV, do parágrafo único, do artigo 16 e pelo inciso I, do artigo 74, todos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11 de dezembro de 2013,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o

ROTEIRO

- Competência do TCE-MS para realizar a fiscalização
- Base Jurídica do Projeto de Olho na Saúde
- **Objetivos e resultados esperados**
- Conhecendo a Resolução 45/2016
- Como ter acesso ao sistema para preencher a planilha

OBJETIVOS E RESULTADOS ESPERADOS



Desenvolvimento de Indicadores!

OBJETIVOS E RESULTADOS ESPERADOS



[PÁGINA INICIAL](#) [INSTITUCIONAL](#) [IMPrensa](#) [SERVIÇOS](#) [SERVIDOR](#) [CONTATO](#) [LEGISLAÇÃO](#)

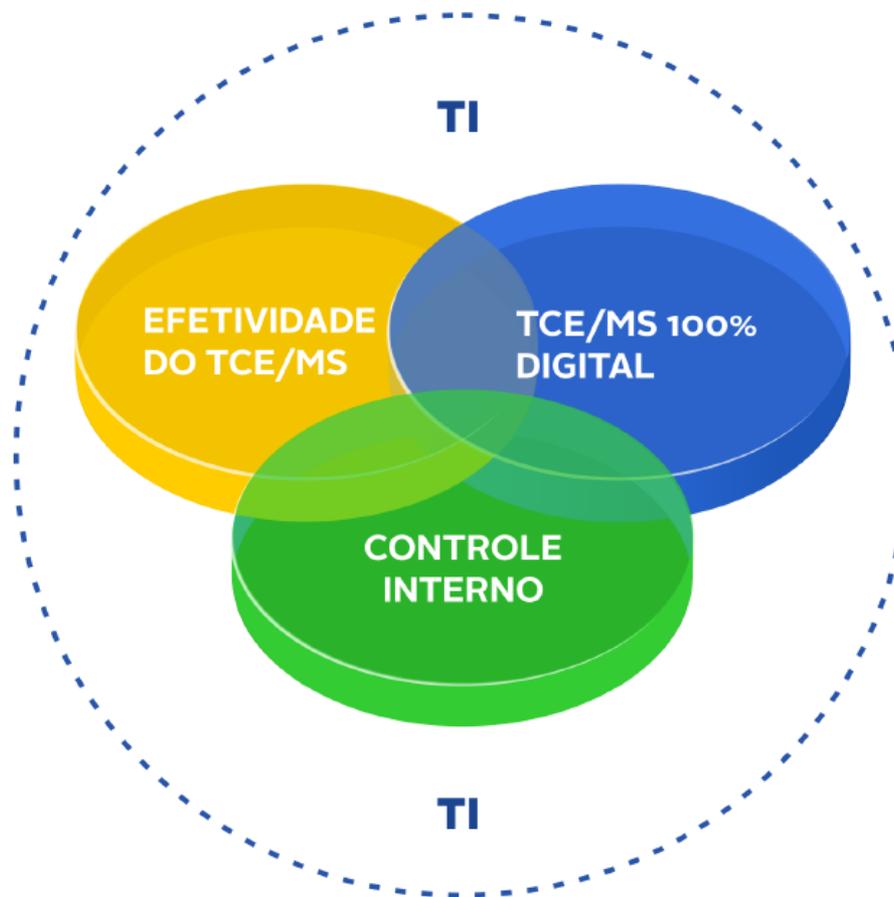
Transparência

[Página Inicial](#) » [Ferramentas](#) » [Transparência](#)



Atender aos anseios da sociedade

OBJETIVOS E RESULTADOS ESPERADOS



Cumprir os objetivos Institucionais do TCE-MS

OBJETIVOS E RESULTADOS ESPERADOS



Contribuir para o Aperfeiçoamento da Gestão Pública



TRIBUNAL DE CONTAS

Estado de Mato Grosso do Sul

[PÁGINA INICIAL](#)

[INSTITUCIONAL](#)

[IMPrensa](#)

[SERVIÇOS](#)

[SERVIDOR](#)

[CONTATO](#)

[LEGISLAÇÃO](#)

Transparência

[Página Inicial](#) » [Ferramentas](#) » [Transparência](#)



TRIBUNAL DE CONTAS

Estado de Mato Grosso do Sul



SOCIEDADE



Transparência

[Página Inicial](#) » [Ferramentas](#) » [Transparência](#)



SOCIEDADE



SAÚDE



EDUCAÇÃO





SAÚDE



EDUCAÇÃO



FARMÁCIA BÁSICA



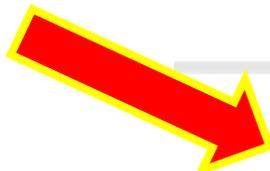
COMPRAS PÚBLICAS



RECEITA E DESPESA



PREFEITURA DESTAQUE



Inicial / Cidade

PI

Sexta-Feira, 26 de Fevereiro de 2016 às 07:48

Pregão define empresas fornecedoras de medicamentos para o Conisul em 2016

Com validade até 31 de Dezembro, processo licitatório garante o fornecimento de medicamentos básicos para Municípios que compõem o consórcio.

Ampliar Foto



Prefeito Sérgio Barbosa reunido com representantes das empresas concorrentes.

Katiéli Duarte – De com

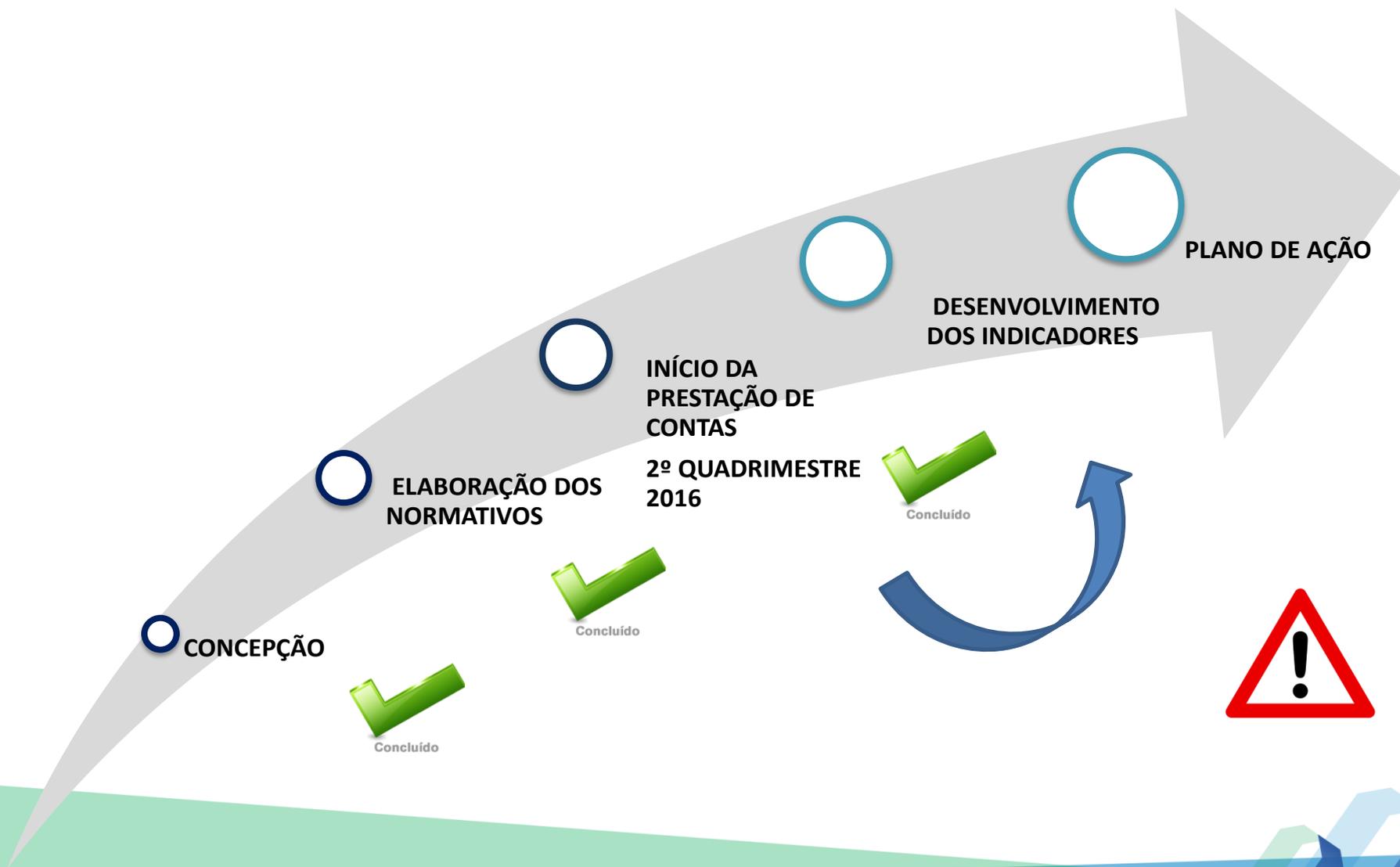
Os Municípios que compõem o Conisul (Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Região Cone Sul de Mato Grosso do Sul) realizaram, durante a terça-feira (23) e quarta-feira (24), pregão presencial que definiu as empresas aptas a fornecer medicamentos para o consórcio.

O processo licitatório, na modalidade de pregão presencial, contou com a participação de onze empresas especializadas no ramo de medicamentos e foi organizado pela Secretaria Executiva do Conisul, que tem à sua frente Edina Brindarolli, secretária executiva, juntamente com a equipe de licitação, que

atua na Prefeitura Municipal de Amambai e foi designada a atuar também junto ao consórcio, representada pelo Presidente, Reginaldo Prudente.

O pregão tem como objetivo o registro de preços para a aquisição conjunta de medicamentos em proveito das Prefeituras Municipais de Amambai, Eldorado, Coronel Sapucaia, Iquatemí, Itaquirai, Juti e Paranhos.

ANDAMENTO DO PROJETO







E qual seria a solução???

07^{de}
ABRIL

Auditório
da **ESCOEX**

LOCAL

13HS

HORÁRIO

Farmacêuticos responsáveis pelo
preenchimento da prestação de
contas da Farmácia Básica.

**PÚBLICO
ALVO**



DE OLHO NA
SAÚDE

I ENCONTRO TÉCNICO "DE OLHO NA SAÚDE"

REALIZAÇÃO



TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

ROTEIRO

- Competência do TCE-MS para realizar a fiscalização
- Base Jurídica do Projeto de Olho na Saúde
- Objetivos e resultados esperados
- **Conhecendo a Resolução 45/2016**
- Como ter acesso ao sistema para preencher a planilha

CONHECENDO A RESOLUÇÃO 45/2016



1

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria das Sessões

() Publicada no DOE TC/MS nº 1399, de 30 de agosto de 2016, página 1 e 2.*

RESOLUÇÃO – TCE/MS N. 45, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

“Institui no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul a obrigatoriedade do envio da gestão financeira dos recursos da assistência farmacêutica básica”

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com fundamento no inciso XI do art. 21, da Lei Complementar nº 160, de 2 de janeiro de 2012, c.c alínea 'a', do inciso IV, do parágrafo único, do artigo 16 e pelo inciso I, do artigo 74, todos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11 de dezembro de 2013,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, a Secretaria de Estado de Saúde e demais Municípios, que instituiu o PROJETO DE OLHO NA SAÚDE;

Prazos para Prestações de Contas

**1º
Quadrimestre**

- Janeiro
- Fevereiro
- Março
- Abril

**2º
Quadrimestre**

- Maio
- Junho
- Julho
- Agosto

**3º
Quadrimestre**

- Setembro
- Outubro
- Novembro
- Dezembro

EM ATÉ 30 APÓS O FIM DO QUADRIMESTRE!!

CONHECENDO A RESOLUÇÃO 45/2016



Formato da Prestações de Contas Planilha Eletrônica

	E	F	G	H	I	J	K
1	3-AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA DE MATO GROSSO DO SUL						
2	NOME FORNECEDOR	CNPJ FORNECEDOR	Nº NOTA FISCAL	DATA NOTA FISCAL	CHAVE DE ACESSO NOTA FISCAL	QUANT.ADQUIRIDA	UNID. MEDIDA
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							
28							
29							
30							
31							
32							

1-IDENTIFICAÇÃO 2-MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA 3-MEDICAMENTOS E INSUMOS 4-CONSUMO QUADRIMESTRAL CODIFICAÇÃO DE MEDIC

CONHECENDO A RESOLUÇÃO 45/2016

Formato da Prestações de Contas Planilha Eletrônica

2-MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS RECEBIDOS E APLICADOS								
Mês	Saldo Inicial	Recursos recebidos		Recursos Municipais	Rendimentos	Total de Recursos(Federal+Estadual+Municipal+Rendimentos)	Total de Recursos liquidados	Saldo Final
		Federal	Estadual					
						0,00		0,00
						0,00		0,00
						0,00		0,00
						0,00		0,00

▶ ▶	1-IDENTIFICAÇÃO	2-MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	3-MEDICAMENTOS E INSUMOS	4-CONSUMO QUADRIMESTRAL	CODIFICAÇÃO DE ME
-----	-----------------	----------------------------------	--------------------------	-------------------------	-------------------

CONHECENDO A RESOLUÇÃO 45/2016

Formato da Prestações de Contas Planilha Eletrônica

3-AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA DE MATO GROSSO DO SUL						
NOME FORNECEDOR	CNPJ FORNECEDOR	Nº NOTA FISCAL	DATA NOTA FISCAL	CHAVE DE ACESSO NOTA FISCAL	QUANT.ADQUIRIDA	UNID. MEDIDA

Nº LOTE	DATA DE VENCIMENTO	VALOR		ESTOQUE NO FINAL DO QUADRIMESTRE
		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
			0,00	
			0,00	
			0,00	

◀ ▶ ▶ 1-IDENTIFICAÇÃO 2-MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA 3-MEDICAMENTOS E INSUMOS 4-CONSUMO QUADRIMESTRAL CODIFICAÇÃO DE MEDICAMENTOS

CONHECENDO A RESOLUÇÃO 45/2016

Formato da Prestações de Contas Planilha Eletrônica

	A	B	C	D	E
1	4-CONSUMO DE MEDICAMENTOS/INSUMOS NO QUADRIMESTRE				
2	CÓDIGO DO MEDICAMENTO	MEDICAMENTOS	FORMA FARMACÊUTICA	QTD. CONSUMIDA	UNID. MEDIDA
3					
4	1	acetato de medroxiprogesterona	150 mg/mL suspensão injetável		
5	2	aciclovir	200 mg comprimido		
6	3	aciclovir	50 mg/g creme		
7	4	ácido acetilsalicílico	100 mg comprimido		
8	5	ácido fólico	5 mg comprimido		
9	6	albendazol	400mg comprimido mastigável		

139	valproato de sódio ou ácido valpróico	57,624 mg/mL (equiv. a 50 mg ácido valpróico/mL) xarope		
140	varfarina sódica	5 mg comprimido		
141	água para injeção	10 mL ampola		
142	água para injeção	5 mL ampola		
143	álcool etílico	70% (p/p) solução - FN		
144	lancetas para punção digital.			
145	seringas com agulha acoplada para aplicação de insulina			
146	tiras reagentes de medida de glicemia capilar, e			

1-IDENTIFICAÇÃO 2-MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA 3-MEDICAMENTOS E INSUMOS 4-CONSUMO QUADRIMESTRAL CODIFICAÇÃO DE MEDICAM

Formato da Prestações de Contas Planilha Eletrônica

TABELA DE MEDICAMENTOS/INSUMOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA DE MATO GROSSO DO SUL		
CÓDIGO	MEDICAMENTOS/INSUMOS	FORMA FARMACÊUTICA
1	acetato de medroxiprogesterona	150 mg/mL suspensão injetável
2	aciclovir	200 mg comprimido
3	aciclovir	50 mg/g creme
4	ácido acetilsalicílico	100 mg comprimido
5	ácido fólico	5 mg comprimido

CONHECENDO A RESOLUÇÃO 45/2016

Formato da Prestações de Contas Planilha Eletrônica

TABELA DE MEDICAMENTOS/INSUMOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA DE MATO GROSSO DO SUL		
CÓDIGO	MEDICAMENTOS/INSUMOS	FORMA FARMACÊUTICA
1	acetato de medroxiprogesterona	150 mg/mL suspensão injetável
2	aciclovir	200 mg comprimido
3	aciclovir	50 mg/g creme
4	ácido acetilsalicílico	100 mg comprimido
5	ácido fólico	5 mg comprimido

CONHECENDO A RESOLUÇÃO 45/2016



ABA - Identificação



**FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE**

ABA – Medicamentos e Insumos



DATA E NÚMERO DO EMPENHO

ABA – Medicamentos e Insumos

Código EAN 13

Código com 13 dígitos

Identifica país, fabricante e produto

Vulgo Código de barras

ABA – Medicamentos e Insumos



ROTEIRO

- Competência do TCE-MS para realizar a fiscalização
- Base Jurídica do Projeto de Olho na Saúde
- Objetivos e resultados esperados
- Conhecendo a Resolução 45/2016
- Como ter acesso ao sistema para preencher a planilha

COMO TER ACESSO AO SISTEMA PARA PREENCHER A PLANILHA

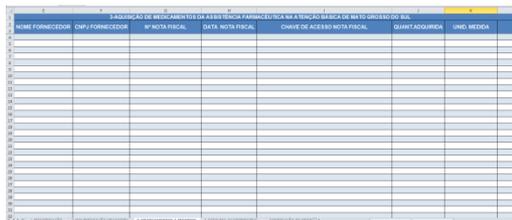
Com vistas a facilitar o preenchimento dos dados referentes à prestação de contas da assistência farmacêutica básica o responsável pela prestação receberá, no e-mail cadastrado:

✓ o login de acesso



A login form with a blue padlock icon on the left. It contains two input fields: 'Login' and 'Senha'. To the right of the 'Senha' field is a green button labeled 'Entrar'.

✓ o link para acessar a planilha no sistema do programa “De Olho na Saúde”.



A screenshot of an Excel spreadsheet. The header row contains the following columns: 'NOME FORNECEDOR', 'CNPJ FORNECEDOR', 'Nº FISCAL', 'DATA NOTA FISCAL', 'CHAVE DE ACESSO NOTA FISCAL', 'QUANTIDADE', and 'UNID. MEDIC'. The spreadsheet contains several rows of data, though the text is small and difficult to read.

Caso o responsável pela prestação de contas ainda não tenha cadastro, entrar em contato através do email: deolhonasaude@tce.ms.gov.br.

